



ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
Diretoria V Martins  
Avenida Rio Branco, 65 – 21º andar  
20090-004 Rio de Janeiro, RJ  
Tel. (21) 2112-8162 – Fax (21) 2112-8129/8139/8149



Ofício n.º 010/2005/DIR-3/RJ

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor  
**José Zonis**  
Diretor Superintendente  
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S. A.  
Praia do Flamengo, 200 – 25º andar  
CEP 22210-030 – Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Processo de Expansão da Capacidade de Transporte de Gás Natural**

Prezado Senhor,

1. Diante do contexto de crescimento da demanda por gás natural no País, paralelo ao déficit de oferta do energético, advindo este último, sobretudo, da existência de gargalos no sistema de transporte, faz-se premente o empreendimento de ações efetivas para a expansão da capacidade de transporte de gás natural, com vistas ao suprimento do mercado brasileiro.
2. Tal expansão, conforme já discutido em reuniões anteriores, deverá seguir os trâmites constantes da Resolução ANP n.º 27/2005, que revogou a Portaria ANP n.º 98/2001 e determinou as regras para a realização de Concurso Público de Alocação de Capacidade (CPAC), procedimento público de oferta e alocação de capacidade de transporte para o serviço de transporte firme (STF).
3. Além disso, em entendimentos entre a ANP e o órgão regulador da Bolívia, SIRERSE/SH, acordou-se dar maior celeridade ao processo no Brasil, uma vez que naquele país, o mesmo encontra-se em estágio mais adiantado.
4. Assim sendo, sugerimos que a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S. A avalie a possibilidade de apresentar à ANP o Regulamento do CPAC até 15 de dezembro de 2005.
5. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente,

**VICTOR DE SOUZA MARTINS**  
Diretor